



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 33, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

“FIXA TAXA PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DA 31ª FESTA DO LAVRADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. No período da 31ª Festa do Lavrador de Barra do Turvo fica autorizado o comércio ambulante mediante o pagamento de taxa, conforme segue:

Atividade	UFESP	Valor R\$
Barraca ou Quiosque que comercialize somente bebidas alcoólicas	10 UFESP (Metro Linear)	212,50
Barraca ou Quiosque que comercialize alimentos e/ou bebidas alcoólicas	8 UFESP (Metro Linear)	170,00
Barraca ou Quiosque que comercialize roupas, calçados e diversos.	6 UFESP (Metro Linear)	127,50
Ambulante que ocupe área em logradouro público	5 UFESP	106,25
Parques de Diversões com até 10 Brinquedos	130 UFESP	2.762,50
Parques de Diversões acima de 10 Brinquedos	180 UFESP	3.825,00

§1º. Todas as taxas prevista no art. 1º deste decreto serão acrescidas de taxa de expediente de 1 UFESP. (R\$ 21,25)

§2º. Foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19 de dezembro de 2014, o Comunicado DA-23/2014, divulgando o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o ano calendário de 2015, no valor de **R\$ 21,25** (vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Os contribuintes residentes no Município, mediante comprovação de residência, receberão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa prevista no art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. A distribuição dos espaços será efetuada após o Requerente comprovar o pagamento da **GUIA DE ARRECAÇÃO**, devendo as mesmas serem pagas exclusivamente na rede bancária.

§1º. Fica vedada a reserva de espaço antecipada;

§2º. As inscrições dos espaços para o Comércio será no período de 17 à 22 de agosto de 2015;

§3º. No Período compreendido entre 20 à 23 de agosto de 2015, a Sessão de Tributos funcionará em horário especial, das 07h00min as 19h00min;

§4º. Os Fiscais de Arrecadação deverão exercer suas funções no período de 17 à 23 de agosto de 2015, das 07h00min as 19h00min;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 07 de agosto de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração